



LEI N.º 1925/01

DE 7 DE JUNHO DE 2001

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A FUNDAÇÃO CULTURAL DE GOIANÉSIA – FCG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **INSTITUIR**, com sede nesta cidade, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE GOIANÉSIA – FCG**, que se regerá por esta lei e estatutos aprovados por **Decreto do Prefeito Municipal**.

Art. 2º - A fundação de que trata o artigo anterior gozará dos privilégios de entidade de interesse público e outros que a lei lhe assegurar, bem como de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, observados os princípios de dependência jurisdicional em relação à administração direta.

Art. 3º - A Fundação Cultural de Goianésia terá patrimônio constituído por:

a) dotações orçamentárias e subvenções que lhe forem destinadas pela União, Estado e Municípios;

b) doações e contribuições de pessoas de direito público e direito privado;

c) rendas dos seus próprios serviços e outras rendas eventuais;



d) o acervo constituído pela Banda de Música “Lira Musical Orcena” e pela Biblioteca “Inácio Araújo Godinho”

Art. 4º - A **Fundação** será dirigida por um Presidente, nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Os bens do domínio da Fundação Cultural de Goianésia reverterão ao patrimônio do município caso a mesma venha a ser extinta.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de junho de dois mil e um(7-6-2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal